



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto: Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional, compreendendo a ministração do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), nas modalidades de formação (capacitação) e atualização (reciclagem), para 79 (setenta e nove) empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO). O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial, nas dependências da contratada, visando a habilitação técnica dos condutores e a regularização do registro da especialização junto ao prontuário e campo de observações da CNH, em estrita observância às normas vigentes do CONTRAN e legislação de trânsito.

1. DO CURSO MOPP E DISTINÇÃO TÉCNICA

O Curso especializado para o transporte de produtos perigosos **MOPP (Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos)** prepara condutores para reverter situações adversas relacionadas ao transporte de cargas perigosas, como acidentes com vazamento dos produtos, ensina medidas de segurança, legislação, manuseio, direção defensiva e primeiros socorros, sendo essencial para evitar ou reduzir os riscos de acidentes. E orienta sobre diferentes aspectos que envolvem a atividade e a valorização profissional do condutor nesse setor específico.

Para fins de esclarecimentos quanto ao manuseio de produtos perigosos, informamos que o Curso MOPP é estritamente voltado para a atividade de motorista (condutor) que realiza o transporte de cargas perigosas nas ruas e rodovias do país, sendo uma exigência legal para a CNH. Não se confunde com o Treinamento NR 11 que é uma exigência de segurança do trabalho (interna à empresa) que abrange a movimentação, o manuseio e o armazenamento de qualquer tipo de material, incluindo os perigosos, dentro das instalações da empresa, utilizando equipamentos como empilhadeiras e pontes rolantes. Ambos são essenciais para a segurança, mas atuam em esferas diferentes: o MOPP a respeito do transporte para fora da empresa, e a NR 11, da movimentação e logística dentro dela. Portanto, neste processo quando citarmos produtos perigosos, entenda-se que é fora das dependências da empresa com a utilização de veículos.

2. DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica e legal inadiável de regularizar a situação dos condutores da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO). A justificativa para este investimento estrutura-se em dois pilares centrais:



1.1. Conformidade Legal e Mitigação de Riscos: O transporte de substâncias essenciais à operação (cloro, produtos químicos de tratamento, etc.) exige o estrito cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Decreto nº 96.044/88 e da Resolução CONTRAN nº 789/2020. A ausência desta especialização no prontuário do motorista constitui infração gravíssima e expõe a Companhia a riscos de multas, interdições e passivos jurídicos em caso de acidentes ambientais.

1.2. Reestruturação Operacional: O atual processo de reestruturação da DESO resultou no remanejamento de diversos empregados para novas funções que envolvem diretamente a movimentação e operação de veículos com produtos perigosos. Para estes, a capacitação inicial (MOPP Formação) é mandatória.

3. DA MODALIDADE DE ENSINO E INFRAESTRUTURA

A opção pela modalidade presencial nas dependências da contratada justifica-se pela necessidade de imersão total e foco exclusivo no treinamento. Ambientes externos à sede da DESO minimizam interrupções do cotidiano laboral e garantem que o risco de provisão de infraestrutura (salas climatizadas, recursos audiovisuais e normas de acessibilidade NBR 9050) seja transferido integralmente à Contratada, assegurando uma experiência pedagógica superior e padronizada.

4. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E EFICIÊNCIA DO GASTO

A escolha pelo critério de medição por aluno efetivamente capacitado e registrado, estabelecida no item 7.1 do Termo de Referência, fundamenta-se no Princípio da Eficiência e na Administração Pública Voltada a Resultados.

Ao vincular o pagamento à aprovação e ao registro no RENACH, a Administração assegura que o objeto do contrato — a regularização legal dos condutores — seja integralmente atingido. Tal medida incentiva a Contratada a aplicar metodologias de ensino mais assertivas e a realizar simulados rigorosos antes da prova oficial do DETRAN, minimizando o desperdício de recursos públicos com processos de retreinamento e garantindo a plena eficácia do investimento público.

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E ECONOMICIDADE

A estimativa de custos para esta contratação foi balizada pelo MAPA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO (Anexo), elaborado mediante pesquisa de mercado junto a instituições especializadas e credenciadas. O valor médio identificado reflete a realidade do setor para treinamentos presenciais de carga horária similar, contemplando inclusive os custos operacionais da Contratada e as taxas inerentes ao registro do curso.



Conforme pesquisa de mercado realizada, foram consultadas 04 empresas do setor. As empresas CFC Paraty e SEST SENAT apresentaram propostas aptas. As empresas Tecnodata e LM Cursos foram desclassificadas por oferecerem modalidade EAD, em desacordo com o TR, e por apresentarem valores superiores aos de mercado. O valor médio de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais) reflete a média aritmética das propostas válidas, garantindo a economicidade.

6. ATENDIMENTO A NORMA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D)

Em atendimento a NORMA 2.03.00/GGPE – 002-00 TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D), a CDEC elaborou o documento intitulado **ATENDIMENTO A NORMA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (anexo)**, para comprovar que a seleção dos participantes é estritamente aderente ao interesse público e à demanda do serviço, não configurando benefício individual, mas sim o cumprimento de uma exigência funcional para a manutenção da atividade institucional.

Em atendimento ao item 4.2.1. e 4.3 da referida norma, afirmamos que os 79 empregados beneficiários deste processo não participaram de mais duas atividades de treinamento por ano e não excederam o prazo decorrido 6 (seis) meses entre participações. Desta feita, estão aptos a participar do curso MOPP, pelo atendimento ao princípio da impessoalidade na escolha do público-alvo, na obrigatoriedade da capacitação e no atendimento aos quantitativos de participações no ano de 2026.

7. CONCLUSÃO

Diante da natureza da operação da DESO, que utiliza rotineiramente produtos químicos para o tratamento de água, o curso MOPP é o instrumento que confere a habilitação legal necessária para a continuidade das atividades-fim da empresa. A justificativa demonstra que a contratação, nos moldes propostos, é a alternativa mais vantajosa e segura para garantir que 100% dos empregados beneficiários estejam habilitados a exercer suas funções em conformidade com a legislação federal.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA DISPENSA (LEI Nº 13.303/2016)

A presente contratação enquadra-se no rito da Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a contratação direta para serviços cujos valores não excedam o limite legal vigente (atualmente atualizado pelos decretos federais para o patamar de R\$ 59.906,02 para serviços comuns).

Considerando que o valor estimado no **Mapa de Preços** é de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**, a contratação encontra-se perfeitamente inserida no limite de valor permitido. Adicionalmente, o procedimento observará o rito da **Dispensa Eletrônica (DLE)**, garantindo a observância aos princípios da publicidade, da



transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o **Art. 31** da referida Lei.

Pelo exposto encaminhamos a JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CDEC para a contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional, compreendendo a ministração do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), nas modalidades de formação (capacitação) e atualização (reciclagem), para 79 (setenta e nove) empregados da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO). O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial, nas dependências da contratada, visando a habilitação técnica dos condutores e a regularização do registro da especialização junto ao prontuário e campo de observações da CNH, em estrita observância às normas vigentes do CONTRAN e legislação de trânsito.

Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – DESO

Aracaju, 29.01.2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NZRB-3OQG-EGZR-F0XD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● CARINE LEAO SANTANA 02/02/2026 14:36:57 (Certificado Digital)